

EXAME DE DIREITO ADMINISTRATIVO II

TURMA A – 2.º ANO

27 DE JUNHO DE 2023

Regente: Professor Doutor Paulo Otero

Duração: 90 minutos

I

Alice pretende obter o reconhecimento do estatuto legal de “estudante de mérito”, que asseguraria o pagamento do seu mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Para tal requereu ao Reitor da Universidade de Lisboa, órgão competente nos termos legais, no passado dia 4 de fevereiro, o reconhecimento de tal estatuto. Os requisitos de reconhecimento são a maioria, a conclusão de uma licenciatura em Direito numa Universidade de um Estado-Membro da União Europeia, com a média final igual ou superior a 14 valores, bem como o mérito científico de um trabalho submetido pelo estudante, que é apreciado por um júri constituído para o efeito.

1. Tendo Alice apresentado um requerimento onde refere a licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, embora sem ter apresentado o certificado de habilitações, foi a sua candidatura liminarmente rejeitada . Como advogado de Alice como reagiria? (3 valores)
 - a) *O requerimento inicial como modo de iniciar os procedimentos de iniciativa dos particulares*
 - b) *O requerimento deficiente e as suas consequências: suprimento oficioso, suprimento pelo particular ou rejeição liminar? A discussão entre as duas primeiras opções, tendo em conta que a Reitoria da Universidade de Lisboa pode confirmar oficiosamente a média de curso da Alice uma vez que esta foi aluna de uma das suas Faculdades.*
 - c) *[...]*

2. Admitindo que o problema com o requerimento de Alice pode ser superado, ela vem a ser confrontada com uma notificação de sentido provável da decisão, no dia 5 de maio, propondo o indeferimento porquanto o trabalho apresentado por Alice não contém bibliografia nem índice, não tendo sido além disso possível confirmar a existência de duas obras indicadas como estando disponíveis na biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Como advogado de Alice o que lhe proporia? (4 valores)

- a) *A possibilidade de apresentar os elementos em falta no âmbito da pronúncia em audiência prévia*
- b) *A possibilidade de suscitar diligências complementares para apuramento de elementos controvertidos*
- c) *A possibilidade de Alice requerer ao órgão competente para a decisão a formulação de um pedido de auxílio administrativo ao Reitor da Universidade de Coimbra.*
- d) *Idem; o regime aplicável*
- e) *[...]*

3. Não obstante a pronúncia apresentada em audiência prévia, o Reitor da Universidade de Lisboa nada decidiu até ao dia hoje. Como advogado de Alice o que aconselharia? (3 valores)

- a) *Princípio da decisão e prazos;*
- b) *A violação do dever legal de decidir*
- c) *A possibilidade de utilizar garantias administrativas e judiciais*
- d) *[...]*

4. Ante a inércia do Reitor, o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa procedeu, no dia 20 de junho, à prática do ato de reconhecimento de Alice como estudante de mérito nos termos legais, porém dois dias volvidos o Reitor da Universidade de Lisboa revogou o ato por inconveniência uma vez que ainda está a aguardar o parecer do júri. O ato do Reitor é válido? (2 valores)

- a) *A incompetência do diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o fundamento para a prática de um ato de anulação em vez de um ato de revogação*
- b) *Relação entre atos revogatórios e anulatórios*
- c) *[...]*

5. Imagine que os serviços da reitoria descubrem hoje, ao analisar o caso de Alice, que Beatriz, a quem já foi atribuído o estatuto de estudante de mérito em 2019, se licenciou com média de 12 valores, tendo o seu processo sido trocado com o de outra aluna que efetivamente havia obtido média de 14 valores. Tendo em conta que o regime jurídico do “estudante de mérito” permite fiscalizar a boa utilização dos apoios concedidos, durante o período da sua utilização, e exigir a sua devolução nos casos em que se verifiquem ilegalidades na sua atribuição, poderia o Reitor anular o reconhecimento do estatuto de Beatriz? (3 valores)

- a) *O ato de reconhecimento do estatuto como ato constitutivo de direitos*
- b) *A possibilidade de revogação destes atos pelo período de um ano*
- c) *As exceções do artigo 168.º/4 do CPA*
- d) *A possibilidade de aplicação da alínea c) do n.º 4 do artigo 168.º do CPA*
- e) *[...]*

II

Comente, de modo crítico, a seguinte afirmação (5 valores):

“Num contexto em que a moderna sociedade se apresenta repleta de múltiplos riscos, falando-se até em ‘sociedade de risco’, a Administração de um Estado interventivo e social não pode limitar-se a aguardar que os perigos se avolumem e os danos se efetivem, ante a incerteza científica, numa postura de inércia, sem nada fazer”

- a) *Dever de intervenção da Administração para evitar perigos e prevenir riscos (PO, Direito do Procedimento Administrativo, §7.6.1.)*
- b) *A emergência de uma “Administração de precaução (PO, Direito do Procedimento Administrativo, §7.6.1. a 7.6.3.)*
- c) *Manifestações positivas no Direito da União Europeia ((PO, Direito do Procedimento Administrativo, §7.6.5.)*
- d) *As versões do princípio da precaução na ponderação dos pressupostos de facto e prova (PO, Direito do Procedimento Administrativo, §7.6.6. a 7.6.12.)*
- e) *[...]*